



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° _____, DE 19 DE MAIO DE 2020.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO “O ANIVERSÁRIO DA PALMARES
SUL E DA PALMARES II” A SER
COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 26 DE
JUNHO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas, o Aniversário da Palmares Sul e da Palmares II, a serem comemorados, anualmente, em 26 de junho.

Art. 2º Na referida data, as comunidades da Palmares Sul e da Palmares II realizarão festividades para celebrar a data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas – PA, 19 de maio de 2020.

**DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal**

